

PROCESSO Nº 771/17

PROTOCOLO Nº 14.628.400-0

PARECER CEE/CEMEP N° 394/17

**APROVADO EM 18/07/17** 

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEED/PR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa, a partir da data da publicação dos atos regulatórios.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

# I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1073/17-Sued/Seed, de 29/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado na Seed/PR, em 19/05/17, pelo qual solicita a aprovação da atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa, a partir da data da publicação dos atos regulatórios.

A Chefe do Departamento de Educação e Trabalho, fl. 04,

justifica:

(...)

O Departamento de Educação e Trabalho, em continuidade às ações de excelência da Educação Profissional, em um processo de construção coletiva, realizou no período de 2013 a 2015, a atualização curricular do Curso Técnico em Agronegócio — Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, com a finalidade de atender as atualizações exigidas no mundo do trabalho, bem como a de realizar a adequação à legislação vigente: Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

- (...) O trabalho teve início em novembro de 2013, por meio de uma consulta on-line (plataforma google) onde as instituições de ensino ofertantes puderam sugerir alterações em seus planos de curso. A sistematização dos dados desta consulta foi realizada no ano de 2014 e revelou necessidades urgentes de atualização no referido curso. Dando continuidade, no início do ano de 2015, o DET/SEED encaminhou aos Núcleos Regionais de Educação (NREs) orientações de trabalho a ser desenvolvido na hora-atividade concentrada ou outros momentos organizados pelas instituições de ensino, com o objetivo de promover discussão, análise e avaliação do Plano de Curso entre os professores e coordenadores de curso e de estágio, para indicar as alterações necessárias e atualizá-lo às mudanças ocorridas no mundo do trabalho. A sistematização desses trabalhos serviu de material de apoio para as discussões das oficinas, próxima etapa realizada no 2º semestre de 2015, no município de Curitiba.
- (...) O evento contou com a participação de representantes do DET/SEED, técnicos pedagógicos responsáveis pela Educação Profissional dos NREs, coordenadoras de curso, coordenadores de estágio e professores que apresentaram as contribuições das instituições de ensino por eles representadas. A etapa final foi realizada no DET/SEED, em 2016, com a organização da análise comparativa por meio do "DE" "PARA".
- (...) Cumpridas todas as etapas de atualização e adequação ao estabelecido na legislação vigente, apresentamos para aprovação do Conselho Estadual de Educação o Plano do Curso Técnico em Agronegócio Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, em protocolado único para as Instituições da Rede Pública Estadual de Ensino que o ofertam (relação em anexo), para implantação gradativa a partir da data da publicação dos atos regulatórios.

Instituições de ensino que ofertam o Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, relacionadas à fl. 06 e quadro abaixo:

SEED		CURSO	Secretaria de Estado da Educação Superintendência da Educação Departamento de Educação e Trabalho D TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO SUBSEQUENTE AO ENSINO M			PARÂNA Companio		
Nº	NRE	MUNICIPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDENCIAMENTO	RENOVAÇÃO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	
1	CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARIA LIDIA CESCATO BOMTEMPO	Res nº 5019/13 Par nº 552/13		Res nº 1383/15 Par nº 174/15		
2	IBAITI	IBAITI	CENTRO ESTADUAL EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEIJI HATANDA	Res nº 5545/13 Par nº 552/13		Res nº 5545/13 Par nº 552/13	Res nº 3614/15 Par nº490/15	
3	IRATI	IRATI	CENTRO ESTADUAL FLORESTAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	Res nº 3165/01 Par nº 235 e 432/01	Res nº 4575/12 Par nº 563/12	Res nº 2638/15 Par nº 272/15		
4	PITANGA	PITANGA	CENTRO ESTADUAL EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF MIGUEL CARLOS PAROLO	Res nº 5548/13 Par nº 552/13		Res nº 1810/14 Par nº 552/13 e Par nº 359/15	Res nº 1039/16 Par nº20/16	
5	TELÊMACO BORBA	RESERVA	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ANTONIO GOMES- ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO e PROFISSIONAL	Res nº 5073/12		Res nº 1876/15 Par nº 199/15	Res nº 849/17 Par nº 60/17	



#### 2. Mérito

Trata-se da atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Agronegócio — Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir da data da publicação dos atos regulatórios.

# - Proposta de Atualização e Adequação

**Dados Gerais do Curso:** 

#### Carga horária total do curso:

De: 1500 horas aula ou 1250 horas

Para: 1200 horas

#### Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

De:

(...) O Técnico em Agronegócio detém conhecimentos científicotecnológicos, que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Aplica técnicas de gestão e de comercialização que visem o aumento da eficiência do mercado agrícola e agroindustrial. Identifica os segmentos das cadeias produtivas do setor agropecuário. Avalia custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Idealiza ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Auxilia a organização e execução de atividades de gestão do negócio rural.

#### Para:

(...) O Técnico em Agronegócio promove a gestão do negócio agrícola. Coordena operações de produção, armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e derivados. Coordena as interrelações das atividades nos segmentos do agronegócio, em todas suas etapas. Planeja, organiza, dirige e controla as atividades de gestão do negócio rural. Promove ações integradas de gestão agrícola e de comercialização. Idealiza ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Executa ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas. Programa ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade. Avalia custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Capta e aplica linhas de crédito compatíveis com a produção. Implanta e gerencia o turismo rural.



# Matriz Curricular (fl. 30)

De:



## Secretaria de Estado da Educação Superintendência da Educação Departamento de Educação e Trabalho



#### CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO - SUBSEQUENTE

#### VIII - MATRIZ CURRICULAR

	Matriz Curi	ricular				
Esta	belecimento:					
Mur	nicípio:					
Cur	so: Técnico em Agronegócio					
For	ma: Subsequente				a a parti	
Tur	no:	<b>Carga</b> 1.250 ho		1.50	0 horas/	aula –
Mód	dulo: 20		zação: S		al	
DISCIPLINAS			EMESTR	Hora/	Hora	
	DIOON ENVAO	1.°	2.°	3.°	aula	11014
1	ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL	4	3	3	200	167
2	A SSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	2	2	2	120	100
3	EMPREENDEDORISMO	2	2	2	120	100
4	ESTATÍSTICA APLICADA AO AGRONEGÓCIO		2	2	80	67
5	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	40	33
6	GERENCIAMENTO DE ESTOQUES	2	2		80	67
7	GESTÃO DA PRODUÇÃO A GROINDUSTRIAL	4	3	3	200	167
8	GESTÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	3	2	2	140	117
9	GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	4	3	3	200	167
10	LEGISLAÇÃO A PLICADA A O A GRONEGÓCIO	2	2		80	67
11	LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO			2	40	33
12	MARKETING A PLICA DO A O A GRONEGÓCIO		2	2	80	67
13	PLA NEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS A GROPECUÁRIOS	2	2	2	120	100
	TOTAL	25	25	25	1500	1250



# Matriz Curricular (fl. 75) Para:



#### Secretaria de Estado da Educação Superintendência da Educação Departamento de Educação e Trabalho



### PLANO DE CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO - SUBSEQUENTE

Estal	belecimen	ito:						
Muni	cípio:							
Curso: Técnico em Agronegócio				Implantação Gradativa a partir de:				
Cuiso. Technico em Agronegocio			Carga Horária: 1.200 horas					
Form	a: SUBSE	QUENTE	Orga	nizaçã	o: Ser	nestral		
Turno:			SEMESTRE					
		DISCIPLINAS	1º	2°	3º	Hora		
1	4602	ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL	32	48	48	128		
2	2074	ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	32	32	32	96		
3	2324	EMPREENDEDORISMO	32	32	32	96		
4	2083	ESTATÍSTICA APLICADA AO AGRONEGÓCIO		32	32	64		
5	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32		
6	2075	GERENCIAMENTO DE ESTOQUES	32	32		64		
7	2076	GESTÃO DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL	48	48	48	144		
8	2077	GESTÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	48	32	32	112		
9	2078	GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	48	48	48	144		
10	2084	LEGISLAÇÃO APLICADA AO AGRONEGÓCIO	32	32		64		
11	2080	LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO			32	32		
12	2081	MARKETING APLICADO AO AGRONEGÓCIO		32	32	64		
13	727	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	32			32		
14	2082	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS	32	32	32	96		
15	858	TURISMO RURAL	32			32		
TOTAL			400	400	400	1200		

# II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir da data da publicação dos atos regulatórios.



Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências e o processo para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni Relatora

# DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE